

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

LEI Nº 870/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TRANSPORTE
AOS MIGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte às famílias de migrantes que pretenderem deixar o Município

Artigo 2º - O benefício de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser concedido através do fornecimento de passagem de ônibus ou condução própria, abrangendo, além da família os bens móveis pertencentes ao migrante beneficiado.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a estender os benefícios desta lei às pessoas carentes, residentes no município, para atender casos emergenciais.

Artigo 4º - Fica o Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social responsável pela concessão desse benefício, cuja regulamentação se fará por decreto.

Artigo 5º - O custeio das despesas decorrentes desta Lei será coberto pela dotação orçamentária própria.

Artigo 6º -- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Ouro Branco, 19 de abril de 1993

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal